



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 2.166.607 – SSP/DF e CPF/MF nº 002.080.231-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Primeira Avenida, s/nº, Quadra 01, Lote 23, Condomínio Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, neste ato representada por sua bastante procuradora **ANDREIA CAETANO GONÇALVES BRITO**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 4.770.073 SSP/GO e CPF/MF nº 730.034.681-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2016**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201500005006606**, estando as partes sujeitas aos preceitos do Edital e seus anexos, resultante da Ata de Registro de Preços nº 002/2015, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2014, oriunda do Processo nº 201400005005311, da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 023/2016 nos seguintes pontos: **a)** alteração do preâmbulo, conforme Lei Estadual nº 20.417/2019; **b)** prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2019 a



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

---

31/03/2020, respaldada no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do Contrato Original; **c)** redução de mais 12% (doze por cento) no quantitativo do Contrato Original, totalizando uma supressão de 25% (vinte e cinco por cento), respaldada no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato Original ; e **d)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, os Parágrafos Primeiro, Segundo e Quinto da Cláusula Sexta e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato Original e, fica suprimido o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato Original.

**Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO”*

**Parágrafo 1º** A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2019 a 31/03/2020, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, observado o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º (...)**

**Alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”*

**Parágrafo 1º** O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 e proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.493.820,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte reais).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Parágrafo 2º** Os preços contratados, após a redução de mais 12% (doze por cento) no quantitativo do contrato, totalizando a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) são:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Discriminação dos Itens	Equipamento	Métrica	Quantidade (Milheiro)	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Impressão: Incluindo impressoras, estabilizadores de voltagem, sistemas informatizados, reposição de suprimentos (papel e tonner), substituição de peças e manutenção.	Tipo I – 30 ppm/ Monocromática	Lexmark MS410dn	Milheiro	30,00	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
2		Tipo II – 40 ppm/ Monocromática	Lexmark MS610dn	Milheiro	120,00	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
3		Tipo III – 60 ppm/ Monocromática	Lexmark MS811dn	Milheiro	112,50	R\$ 149,00	R\$ 16.762,50
4		Tipo IV – 30 ppm/ Policromática	Lexmark C792	Milheiro	15,00	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
5		Tipo V – 40 ppm/ Multifuncional – Monocromática	Lexmark MX511de	Milheiro	487,50	R\$ 149,00	R\$ 72.637,50
6		Tipo VI – 105 ppm/ Multifuncional – Monocromática	Cannon iRadv8505i	Milheiro	15,00	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 124.485,00</b>							
<b>VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 1.493.820,00</b>							

**Parágrafo 3º (...)**

**Parágrafo 4º (...)**

**Parágrafo 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, cujo valor total é de **R\$ 1.493.820,00** (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte reais), correrão, no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2019.18.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100, conforme DUEOF nº 00054, de 28/03/2019, no valor de R\$ 1.120.365,00 (um milhão e cento e vinte mil e trezentos e sessenta e cinco reais), emitida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD e, nos exercícios subsequentes, sob dotações orçamentárias apropriadas.

**Alteração da Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES”*

**Parágrafo 1º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, nos moldes abaixo:

(...)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 023/2016**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia (GO), aos 07 dias do mês de maio de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

**DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**  
 Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

  
**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

  
**ANDREIA CAETANO GONÇALVES BRITO**  
 Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_